

ASSOCIAÇÃO SOS HABITAR

EDITAL Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE HABITAÇÕES SOCIAIS

A **ASSOCIAÇÃO SOS HABITAR**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 55.216.472/0001-78, com sede na Rua Travessa Fidele Ergilis Sana, nº 41, sala 203, no Município de Encantado/RS, no uso de suas atribuições previstas em seu Estatuto Social, Regimento Interno e Anexo I – Critérios de Seleção dos Beneficiários das Habitações da Associação SOS Habitar, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, que disciplina o processo de inscrição, análise, classificação e seleção de beneficiários para ocupação de habitações sociais disponibilizadas pela entidade.

Este processo seletivo é realizado por entidade privada, sem natureza de política pública estatal, não se submetendo ao regime jurídico da Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o chamamento público para inscrição e seleção de interessados na ocupação das habitações constantes no Bloco 1 da Associação SOS Habitar, composto por 19 apartamentos, destinadas exclusivamente à moradia temporária, mediante contrato de locação social, conforme previsto no Estatuto Social, no Regimento Interno e no Anexo I da Associação SOS Habitar.

1.2 A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido, direito real, expectativa de permanência definitiva ou aquisição futura do imóvel.

1.3 As unidades habitacionais serão disponibilizadas conforme a ordem de classificação, a tipologia disponível e a compatibilidade entre a composição do núcleo familiar e o número máximo de moradores previsto no Regimento Interno.

1.4 A ocupação das unidades habitacionais possui caráter temporário, observadas as condições contratuais e a reavaliação periódica da situação socioeconômica dos beneficiários.

2. DO PÚBLICO ELEGÍVEL

2.1 Poderão inscrever-se pessoas ou núcleos familiares que atendam às finalidades institucionais da Associação SOS Habitar e aos requisitos previstos no Regimento Interno e em seus anexos.

2.2 Poderão concorrer às habitações da Associação SOS Habitar as seguintes composições familiares:

I – família unipessoal;

II – casal, casado ou em união estável formalizada, com ou sem filhos;

III – pai ou mãe solteira, com filho(s) ou enteado(s) até 18 anos, ou até 24 anos, desde que comprovadamente matriculado(s) em curso superior;

IV – núcleo familiar com outros dependentes, como pais, avós ou pessoas sob dependência comprovada.

2.3 Somente poderão participar do processo seletivo os interessados que comprovarem, cumulativamente:

I – ter perdido moradia de sua propriedade ou posse legítima, em razão de destruição, interdição ou condenação pelo Poder Público;

II – possuir ao menos um membro da família economicamente ativo;

III – não possuir outra moradia habitável no município onde se situam as habitações da Associação SOS Habitar;

IV – não estar contemplado, na data de publicação deste edital, por programa habitacional dos governos federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no Regimento Interno e no Anexo I.

V – excepcionalmente, poderão ser admitidas famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, ainda que não comprovada perda formal de moradia, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora;

2.4 Para fins deste edital, considera-se economicamente ativo o membro do núcleo familiar que se enquadre em uma das seguintes condições:

I – trabalhador formal urbano ou rural;

II – pequeno produtor rural;

III – microempreendedor individual – MEI;

IV – titular de microempresa – ME;

V – contribuinte individual do INSS, autônomo ou profissional liberal;

VI – trabalhador com CTPS assinada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 11 de maio de 2026 a 26 de maio de 2026, inclusive.

3.2 Horário e local da retirada e entrega das fichas de inscrições:

a) Retirada das fichas de inscrições na sede do SOS Habitar, mesmo endereço da ACI-E Associação Comercial e Industrial de Encantado, Rua Travessa Fidele Ergilis Sana, nº 41, sala 203, Encantado/RS de segundas à sextas-feiras, das 7h30min às 12hs, e das 13h15min às 17h30min, ou ainda, de forma on-line no site do SOS HABITAR www.soshabitar.com.br

b) Entrega das fichas de inscrições e documentos, bem como sanar qualquer dúvida, na sede do SOS Habitar, mesmo endereço da ACI-E Associação Comercial e Industrial de Encantado, Rua Travessa Fidele Ergilis Sana, nº 41, sala 203, no Município de Encantado/RS de segundas à sextas-feiras, das 16h às 20h, e sábado das 8h às 12hs, ou ainda, de forma on-line no site do SOS HABITAR www.soshabitar.com.br

3.3 A inscrição será efetivada mediante:

I – preenchimento completo da Ficha Cadastral de Inscrição;

II – apresentação da documentação obrigatória;

III – declaração de veracidade das informações prestadas;

IV – ciência e concordância com o Estatuto Social, Regimento Interno, Anexo I, minuta do contrato de locação social e demais normas da Associação SOS Habitar.

3.4 As inscrições poderão ser realizadas:

I – presencialmente, na sede da Associação SOS Habitar, situada na Rua Travessa Fidele Ergilis Sana, nº 41, sala 203, Encantado/RS, conforme item 3.2; ou

II – por meio eletrônico, conforme orientações divulgadas nos canais institucionais da Associação SOS Habitar, conforme item 3.2.

3.5 A inscrição implica plena ciência e aceitação deste edital, do Estatuto Social, do Regimento Interno, do Anexo I e da minuta do contrato de locação social.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 No ato da inscrição, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

I – documento de identificação com foto do inscrito e dos membros do núcleo familiar;

II – CPF do inscrito e dos membros do núcleo familiar;

III – comprovante de estado civil ou declaração de união estável, quando aplicável;

IV – comprovante de residência anterior ou documento que demonstre a posse ou ocupação legítima da moradia perdida;

V – documento emitido pelo Poder Público que comprove a destruição, interdição, condenação ou impossibilidade de ocupação da moradia anterior;

VI – comprovante de renda de todos os membros do núcleo familiar que exerçam atividade remunerada;

VII – comprovante de matrícula escolar dos filhos ou enteados em idade escolar;

VIII – comprovante de matrícula em curso superior, no caso de filhos ou enteados maiores de 18 anos e até 24 anos, quando dependentes;

IX – laudo, atestado ou documento idôneo que comprove necessidade especial ou incapacidade, quando aplicável;

X – declaração do Município informando que o inscrito ou núcleo familiar não está contemplado, na data deste edital, por programa habitacional federal, estadual ou municipal;

XI – declaração de que o inscrito e os membros do núcleo familiar não são proprietários nem possuidores legítimos de outra moradia habitável no município;

XII – demais documentos indicados na Ficha Cadastral de Inscrição.

4.2 A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas, visitas técnicas ou diligências necessárias à adequada análise das inscrições.

4.3 A omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentos ou declarações falsas poderá resultar no indeferimento da inscrição, exclusão do processo seletivo ou rescisão contratual, caso a irregularidade seja constatada após a contratação, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora específica e temporária, constituída nos termos do Regimento Interno da Associação SOS Habitar, ou seja, será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros, devendo observar critérios de imparcialidade, vedação de conflito de interesses e registro formal de suas decisões em ata.

5.2 A análise, classificação e seleção dos inscritos observarão os critérios objetivos e a pontuação definidos no Regimento Interno e no Anexo I – Critérios de Seleção dos Beneficiários das Habitações da Associação SOS Habitar.

5.3 Somente serão computados os pontos devidamente comprovados por documentação idônea apresentada dentro do prazo de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 A classificação dos inscritos observará os seguintes critérios:

I – 1 ponto por filho ou enteado;

II – 2 pontos por filho ou enteado com necessidades especiais;

III – subtração de 1 ponto por filho ou enteado em idade escolar não matriculado, salvo necessidade incapacitante;

IV – subtração de 1 ponto por filho ou enteado maior de 18 anos que não exerça atividade laboral, salvo necessidade incapacitante;

V – 2 pontos para renda familiar bruta per capita de até 3 salários mínimos nacionais;

VI – 1 ponto para renda familiar bruta per capita superior a 3 e até 6 salários mínimos nacionais.

6.2 As pontuações não serão cumulativas quando se referirem ao mesmo dependente, prevalecendo o critério de maior pontuação.

6.3 Em caso de inconsistência documental ou ausência de comprovação, o respectivo ponto não será computado.

6.4 Ainda, o limite de renda poderá ser objeto de reavaliação pela Comissão, mediante justificativa técnica, quando evidenciada vulnerabilidade social.

7. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DO DESEMPATE

7.1 A classificação preliminar será divulgada no dia 12/06/2026, nos canais oficiais da Associação SOS Habitar e mediante afixação na sede da entidade.

7.2 Os interessados poderão interpor recurso administrativo no prazo de 10 dias úteis, contados da publicação da classificação preliminar.

7.3 O recurso deverá ser apresentado por escrito, com a devida fundamentação, por meio presencial na sede da Associação SOS Habitar ou por meio eletrônico indicado nos canais oficiais da entidade.

7.4 A decisão dos recursos será divulgada no dia 19/06/2026.

7.5 Havendo empate na pontuação, será realizado sorteio público no dia 18/06/2026, em local e horário previamente divulgados pela Associação SOS Habitar.

7.6 A ausência do interessado ou seu representante legal devidamente constituído no sorteio, implicará sua exclusão, não sendo assegurada sua participação automática no procedimento, conforme previsão contida no Anexo I.

7.7 O resultado final será homologado pela instância competente, nos termos do Regimento Interno, e divulgado no dia 26/06/2026.

8. DA CONTRATAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS HABITAÇÕES

8.1 As habitações serão disponibilizadas mediante contrato de locação social, com aluguel módico, nos termos do Regimento Interno e da minuta que integra este edital.

8.2 A ocupação das unidades somente ocorrerá após a regularização do imóvel, a expedição do respectivo Habite-se, a assinatura do contrato de locação social, do termo de entrega e do laudo de vistoria.

8.3 O valor do aluguel social observará a tipologia da unidade habitacional, conforme previsto no Regimento Interno:

I – apartamento de 1 dormitório: 10% do salário mínimo nacional vigente;

II – apartamento de 2 dormitórios: 15% do salário mínimo nacional vigente;

III – apartamento de 3 dormitórios: 20% do salário mínimo nacional vigente.

8.4 O número máximo de moradores por unidade será:

I – até 2 pessoas em unidade de 1 dormitório;

II – até 4 pessoas em unidade de 2 dormitórios;

III – até 6 pessoas em unidade de 3 dormitórios.

8.5 A escolha ou destinação da unidade observará a ordem de classificação, a disponibilidade de apartamentos, a composição do núcleo familiar e a adequação ao limite máximo de moradores.

8.6 O contrato de locação social terá prazo determinado, podendo ser renovado mediante reavaliação periódica da situação socioeconômica do beneficiário.

8.7 A permanência na unidade habitacional estará condicionada à manutenção dos requisitos de elegibilidade previstas neste edital e demais regulamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

9.1 Os beneficiários selecionados comprometem-se a:

I – cumprir integralmente as normas institucionais, regimentais, contratuais e condominiais;

II – utilizar o imóvel exclusivamente para fins de moradia;

III – manter atualizadas as informações cadastrais de todos os moradores da unidade;

IV – permitir o acompanhamento, fiscalização e vistorias pela Associação SOS Habitar, nos termos do contrato;

V – pagar pontualmente o aluguel social e os encargos de sua responsabilidade;

VI – conservar adequadamente a unidade habitacional e as áreas comuns;

VII – comunicar imediatamente à Associação SOS Habitar qualquer alteração na composição familiar, renda, aquisição de imóvel, financiamento habitacional ou contemplação por programa habitacional público.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Será desclassificado do processo seletivo, com comunicação às autoridades competentes, o concorrente que:

I – omitir dolosamente informações relevantes;

II – apresentar documentos ou declarações falsas;

III – deixar de comprovar os requisitos obrigatórios dentro do prazo de inscrição;

IV – não atender aos critérios de elegibilidade previstos no Regimento Interno, no Anexo I e neste edital.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

11.1 A seleção terá validade até a ocupação de todas as habitações objeto deste edital.

11.2 A ordem de classificação também poderá ser utilizada para preenchimento das unidades que venham a ser desocupadas, desde que o classificado ainda cumpra os requisitos previstos neste edital, no Regimento Interno e no Anexo I.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1 O presente edital será afixado na sede da Associação SOS Habitar e divulgado por meios institucionais, podendo também ser divulgado pela imprensa local e redes sociais.

12.2 Uma via deste edital será encaminhada ao Ministério Público, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, para fins de ciência institucional e transparência do processo seletivo.

12.3 A divulgação de resultados observará a proteção de dados pessoais dos inscritos, podendo ser utilizados número de inscrição, iniciais do nome ou outro meio que preserve dados sensíveis, sem prejuízo da transparência do processo.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1 Os dados pessoais coletados serão tratados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), tendo como base legal a execução do presente processo seletivo e eventual contrato.

13.2 A Associação SOS Habitar atuará como controladora dos dados, garantindo sua utilização exclusiva para fins institucionais.

13.3 O titular dos dados poderá solicitar informações, correções ou exclusão, nos termos da legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Associação SOS Habitar poderá, mediante decisão conjunta, formal e fundamentada da Diretoria Executiva e do Conselho Estratégico, alterar, suspender ou cancelar o presente edital, por razões de interesse institucional, legalidade, conveniência, oportunidade ou necessidade superveniente.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos em reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Estratégico da Associação SOS Habitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, conforme previsto no Regimento Interno.

14.3 Integram o presente edital:

I – Ficha Cadastral de Inscrição;

II – Regimento Interno da Associação SOS Habitar;

III – Anexo I – Critérios de Seleção dos Beneficiários das Habitações da Associação SOS Habitar;

IV – Minuta do Contrato de Locação Social;

V – Termo de Declaração de Veracidade das Informações;

VI – Termo de Ciência e Concordância.

14.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Encantado/RS, 04 de maio de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Rafael Fontana', written in a cursive style.

Rafael Fontana – Presidente
ASSOCIAÇÃO SOS HABITAR